



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 11 de abril de 2017

Unidade: Presídio Evaristo de Moraes

I - Introdução

Nascido em 26 de outubro de 1871, Evaristo de Moraes começou sua atuação na advocacia criminal no ano de 1894, fazendo seu primeiro tribunal de Júri como "rábula"¹. Bacharelou-se aos 45 anos na Faculdade de Direito de Niterói em 1916. Dentre várias obras jurídicas de sua autoria, as que mais se destacaram foram: "Problemas de direito penal e de psicologia criminal", "Reminiscências de um róbula criminalista", "Ensaios de patologia social", "Criminalidade passional", "Um erro judiciário: o caso Pontes Visgueiro". Em 1938 foi nomeado lente de direito penal da Escola de Direito da Universidade do Brasil. Pertencia à Academia Carioca de Letras, e exercia à data de seu falecimento a presidência da Sociedade Brasileira de Criminologia.² Inaugurado em dezembro de 1967, sob a administração do então Secretário de Justiça Alberto Bitencourt Cotrim Neto, o presídio visitado foi nomeado em sua homenagem. Cabe ressaltar que tal homenagem foi extremamente mal vista pela família do advogado e seu filho - o também criminalista Evaristo de Moraes Filho - que deixou antes

¹ Rábula ou provisionado, no Brasil, era o advogado que, não possuía formação acadêmica em Direito (bacharelado), mas obtinha a autorização do órgão competente do Poder Judiciário no período imperial, ou da entidade de classe, para exercer, em primeira instância, a postulação em juízo.

² Disponível: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI63572,51045-Biografia+do+advogado+Evaristo+de+Moraes> Acesso em: 21/05/2017



de morrer escritura pública proibindo que seu nome fosse usado para batizar unidades prisionais, pois segundo o próprio: “cadeia não pode levar nome de advogado, uma vez que este possui, por missão sacrossanta, defender a liberdade do homem, evitando, de todas as maneiras, que o recolham às paredes frias do cárcere, símbolo maior da incompetência humana”³.

No dia 11 de abril de 2017, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente no Presídio Evaristo de Moraes, localizado Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100/Fundos – São Cristóvão, CEP 20.941-160, tel: 2334-1841, 2334-1844 e 2334-1845, com a finalidade de realizar visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e artigo 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77. Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública, o Defensor Público Ricardo André de Souza, Subcoordenador da Coordenadoria de Defesa Criminal da Defensoria Pública, os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, Tuanne Guedes, Thalles Isidio e José Maurício Linhares, a estagiária do NUCORA/NUDIVERSIS Maria Eduarda Pontes Sá Ferreira, assim como a Arquiteta Eliete Machado, membra da Engenharia Legal - DPGE.

A Equipe foi recebida pelo Diretor Sr. Geraldo Castro que estava há 3 meses no cargo. O Diretor desaconselhou a realização da vistoria no dia, porque estava sendo realizado o procedimento denominado por ele de “revista geral”⁴, sob o argumento de que

³ <http://www.conjur.com.br/2012-mar-28/evaristo-morais-filho-nunca-aceitou-prisoes-nomes-advogados> visitado em 25/05/2-17

⁴ Procedimento no qual agentes penitenciários de diversas Unidades Prisionais com auxílio do GIT (Grupo de Intervenção Tática) vistoriam todas as celas do presídio escolhido, em busca de drogas e aparelhos de telefonia móvel.



os internos estariam nus e isso traria constrangimento aos mesmos. Em razão da maior vulnerabilidade a que são expostos os presos nesse tipo de procedimento, a equipe do Nudedh insistiu na realização da vistoria e o Diretor franqueou o acesso solicitando que as mulheres da equipe não entrassem nas celas para evitar constrangimento aos presos, o que foi atendido. **Apesar da preocupação do Diretor com possíveis constrangimentos aos presos, a equipe observou que algumas presas transexuais estavam sendo revistadas sem roupas na frente de outros ISAPs e presos, o que viola expressamente o artigo 7 da resolução 558/2015 da SEAP.⁵**

II – Características da Unidade

II.I – Aspecto Externo

O Presídio Evaristo de Moraes situa-se na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100, Fundos, São Cristóvão. Antes do acesso ao presídio, há um estacionamento e um espaço com bancos destinados a visitantes.

Na porta da Unidade prisional, havia um aglomerado de pessoas aguardando em pé para visitação de familiares e amigos.

II.II – Aspecto Interno

⁵ Art. 7º – É vedado proceder à revista íntima na pessoa travesti ou nas mulheres e homens transexuais em ambiente público, que permita a exposição da nudez da pessoa revistada diante dos demais presos, devendo-se proceder à revista íntima em ambiente reservado, que assegure a privacidade. Parágrafo único – Os/as internos/as LGBT serão revistados seguindo as normas de revistas íntimas, sem nenhuma discriminação.



Após o grande portão de ferro que serve como entrada do presídio, nos deparamos à direita da portaria com o setor de custódia, com uma sala utilizada para revista onde havia um scanner corporal e um detector de metais, além do refeitório e alojamento dos servidores.

À frente do grande portão há um largo corredor que termina em outro portão de ferro que dá acesso ao edifício principal, onde ficam acautelados os internos e o setor administrativo. Na foto abaixo, retirada da ferramenta Google Earth⁶, consegue-se entender melhor esta estrutura; os números indicados aparecerão na descrição deste tópico.



Imagen via satélite da unidade.

Pela imagem identificamos: **(1.)** o setor de custódia e o alojamento dos servidores; **(2.)** pátio de visitas; **(.3)** Setor administrativo, salas de assistência social, psicólogo, sala de atendimento da Defensoria Pública e refeitórios dos servidores; **(.4)** o prédio onde ficam as celas coletivas; **(.5)** local das celas

⁶ Ferramenta do Sítio Google que disponibiliza imagens capturadas por satélites.



de isolamento e seguro; (6.) a quadra - reservada ao banho de sol.

Em geral, o aspecto externo da unidade e as áreas administrativas e espaços utilizados pelos servidores são razoáveis, contudo, conforme se adentra à Unidade, as condições físicas pioram, com grande quantidade de infiltrações, insalubridade e ambientes danificados pela falta de manutenção.



Entrada para as celas coletivas no centro e o prédio do setor administrativo à esquerda

O prédio destinado à custódia dos presos apresenta peculiar aspecto físico. Uma grande estrutura de celas e salas foi feita dentro do domínio de um antigo galpão de Carros de Combate do Exército Brasileiro, que tem um pé-direito elevadíssimo. Observam-se dois vãos por cima das celas que são gradeados.



Visão de uma galeria e o formato de “galpão” da unidade prisional

III – Tipo de Estabelecimento

O presídio Evaristo de Moraes destina-se ao acautelamento de presos em regime fechado que são identificados como “neutros” pelo sistema prisional fluminense (não pertencem ou residem em áreas dominadas por facções criminosas) e **há grande concentração da população LGBT⁷.**

IV – Capacidade

A direção informou que a capacidade total do estabelecimento é de 1700 vagas, entretanto, no momento da vistoria havia 2919 internos na Unidade.

⁷ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros.



Esta lotação configura um percentual de aproximadamente 172% de ocupação, figurando como mais um exemplo da sintomática superlotação carcerária do sistema prisional americano.

V - Do procedimento de "revista geral"

Conforme apontado anteriormente, o procedimento denominado pelo diretor de "revista geral" ocorria no momento da chegada da equipe da Defensoria na unidade. Com o apoio de uma unidade do SEAP-IT (Grupo de Intervenções Táticas), composta por homens encapuzados e armados com escopetas calibre 12 e acompanhados por um grande número de ISAPs, Diretores e Chefes de Segurança de outras unidades, a ação ostensiva retirava cela a cela todos os internos nus fazendo com que estes se sentassem na quadra central, enquanto o alojamento era completamente revirado. Os poucos e mal ajambrados pertences dos internos eram tratados como se fossem lixo.

Não obstante, enquanto parte da equipe conversava com a direção - que criava embaraços para a realização da visita tendo a "geral" como justificativa - outros puderam acompanhar o procedimento e perceberam flagrantes de violações já citadas à população LGBT.





Nas fotos as ações do grupo do GIT e o estado em que ficam as celas após geral



Presos na quadra durante o procedimento de " Revista Geral"

VI - Divisão Interna. Galeria. Celas

O presídio Evaristo de Moraes possui 5 galerias com 35 celas coletivas: a galeria A possui 10 celas (A-01 até A-10); a galeria B contém 5 celas (B-01 até B-05); a galeria C, 9 celas (C-02 até C-10); a galeria D são 5 celas (D-01 a D-05), e por fim, no setor de seguro, a galeria E contém 6 celas (E-01 a E-06). Além disso, há na galeria E o setor de isolamento correspondendo a mais 4 celas (E-07 a E-10), totalizando 39 celas na unidade. A maioria das celas possui 48 comarcas, mas há também celas com 52. Já as de isolamento e seguro, possuem cada apenas 6 comarcas.

VII - Celas do Isolamento e Seguro



Nos fundos do presídio, existem 2 espaços na galeria E reservados aos setores de isolamento e seguro.

O isolamento⁸ possui 4 celas, com 6 comarcas cada. Uma das celas estava sem luz, o que evidencia clara violação do §2º do art.45 da LEP⁹. No momento de nossa vistoria, havia 14 presos no isolamento. Todas as celas desse setor são úmidas, malcheiroosas, sujas e têm pouquíssima ventilação e não há colchão: um ambiente completamente insalubre para cumprir sanção disciplinar. Chamou atenção da equipe o grande número de relatos de espancamento dos internos da Unidade pelo agentes, especialmente dos que estão em cumprimento de sanção disciplinar. **Diversos presos narraram que no dia anterior à visita houve sessão de tortura no corredor em frente ao isolamento. Ao final da vistoria, foi solicitada ao Diretor a gravação da câmara que fica neste local e o mesmo informou que esta câmara não estava funcionando**, em razão de chuva do dia anterior que teria molhado o equipamento.

Ainda nos fundos do presídio, noutro espaço, existem 6 cubículos destinados ao setor do seguro, onde os presos que possuem algum problema com o coletivo aguardam transferência. Novamente a equipe encontrou cubículos sem luz e sem qualquer tipo de estrutura, semelhante às celas de isolamento.

⁸ Local onde os presos cumprem sanções disciplinares

⁹ art. 45. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 2º É vedado o emprego de cela escura.



Celas de Isolamento - total insalubridade e a falta de estrutura das celas.



Internos de uma cela de isolamento reclamam da superlotação da unidade.



VIII - Celas

Como já mencionado, a carceragem possui 5 galerias com 35 celas coletivas.

Ouvimos muitas reclamações acerca da falta de colchões para todos os presos das celas, fazendo com que muitos tenham que dormir no chão. A falta de colchões é agravada pelo estado em que se encontram os existentes: a maioria deles destruídos, finos, velhos, completamente impróprios para o uso.

O aspecto das celas é precário. Pisos esburacados, repletos de poças de água, fiação elétrica exposta e quase nenhuma luminosidade. Há muita sujeira, proliferando baratas, ratos, vermes e percevejos. O Estado não fornece material de limpeza o que dificulta a salubridade do ambiente. Para amenizar o sofrimento, presos elaboraram "armadilhas" com garrafas PET para capturar insetos.

Com esse estado de insalubridade nas celas e falta de medicamentos, vários internos estão com doenças de pele. Para tentar suprimir essa sujeira, presos procuram amenizar a situação com a compra de vassouras, detergentes e sabão na cantina da unidade, a preços abusivos, de acordo com as falas dos presos.

Cada cela tem um banheiro coletivo, com apenas 3 "bois". Essa quantidade já seria insuficiente para atender entre 48 e 52 pessoas (capacidade inicialmente projetada para as celas, considerando o número de beliches) e se mostra ainda mais deficiente considerando a superlotação da unidade.



Exemplo de uma “gambiarra” nas celas coletivas.



Alta temperatura registrada em um dos corredores. o ambiente abafado das celas torna a sensação térmica ainda pior.



Insetos capturados pelos internos



IX - Cela A2 - Das péssimas condições dos presos “neutros” transferidos do Frederico Marques para o Evaristo de Moraes:

Em fevereiro de 2017, a cadeia pública José Frederico Marques, “porta de entrada” do sistema prisional fluminense, foi transferida do Complexo de Bangu para Benfica, onde era o Batalhão Especial Prisional (BEP)¹⁰. Essa mudança teve como um dos objetivos diminuir o tempo de permanência dos internos no Frederico Marques, que devido ao seu propósito (apenas triagem) não tem estrutura para permanência de presos (não é permitido visita, não há banho de sol, escola ou trabalho, por exemplo). No intuito de agilizar as transferências, os presos que ingressavam no sistema prisional classificados como “neutros” eram pautados diretamente para o Evaristo de Moraes, onde permaneciam aguardando o encaminhamento para as demais Unidades prisionais com esse perfil. Porém na visita ao Evaristo de Moraes, foi observado que a situação desses presos piorou com a mudança, pois eles estavam sendo acautelados na Cela A 2 por aproximadamente 30 dias, até serem encaminhados para outra Unidade. No momento da vistoria a cela continha em torno de 195 presos em espaço projetado para 48 pessoas. Esses presos passavam todo esse tempo confinados na cela superlotada. Não tinham acesso ao banho de sol, visita, escola, kit de higiene ou qualquer serviço.

Ou seja: a transferência rápida do Frederico Marques na verdade estava criando uma “segunda etapa” para os presos “neutros” ingressarem no sistema, agravando a situação.

No dia 16/05/17 o NUDEDH realizou visita fiscalizatória no José Frederico Marques (SEAP-FM). A direção informou que os internos classificados como “neutros” não estão mais sendo

¹⁰ Disponível em: <http://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2017-02-08/antigo-presidio-da-pm-vira-cadeia-publica-para-presos-provisorios.html>. Acesso em: 24/04/17



transferidos diretamente para o Evaristo de Moraes, justamente em razão das péssimas condições a que os internos estavam sendo submetidos nesta cela.



Cela A2 superlotada

X – População LGBT-

A Unidade vistoriada é referência para a população LGBT – especialmente transexuais e travestis- do Sistema Penitenciário fluminense. Ao chegarmos à Unidade, conforme já foi destacado, estava sendo realizado o procedimento denominado de “revista geral” e as presas transexuais e travestis estavam sendo obrigadas a ficar nuas ao lado dos internos na frente de vários agentes, em total desrespeito ao art. 7º da Resolução nº 558/15 da SEAP.¹¹ Tal constrangimento ilustra claramente a condição de

¹¹ Art. 7º - É vedado proceder à revista íntima na pessoa travesti ou nas mulheres e homens transexuais em ambiente público, que permita a exposição da nudez da pessoa revistada diante dos demais presos, devendo-se proceder à revista íntima em ambiente reservado, que assegure a privacidade.

Parágrafo único - Os/as internos/as LGBT serão revistados seguindo as normas de revistas íntimas, sem nenhuma discriminação.



extrema vulnerabilidade em que se encontram as presas transexuais e travestis no Evaristo de Moraes. Após a advertência da nossa equipe, as internas não foram mais submetidas ao procedimento vexatório no decorrer da “revista geral”.

Durante a vistoria a equipe conversou com dezenas de presas travestis e transexuais, que por escolha ficam espalhadas nas celas coletivas. As internas relataram que são tratadas de forma discriminatória e sofrem xingamentos de cunho transfóbico constantemente por parte dos agentes penitenciários e não recebem tratamento conforme sua identidade de gênero. Relataram também que o nome social delas não é respeitado. Foram ouvidas reclamações especialmente contra o agente Bernardo que costuma dizer que as internas transexuais e travestis são homens e as xinga de “monstro”, dentre outros nomes pejorativos.

Vale pontuar que a Resolução nº 558/15 da SEAP garante o respeito à identidade de gênero e vedo o tratamento discriminatório por funcionários do sistema penitenciário, conforme o disposto no art. 1º da referida Resolução¹².

Sobre o desrespeito ao nome social das presas, agentes e servidores da Unidade relataram que isso ocorre em razão da SEAP não possuir cadastro adequado para os presos e presas transexuais e travestis, o que viola o art.2, § 2º da Resolução 558/15¹³.

¹² Art. 1º - É vedada toda e qualquer forma de discriminação por parte de funcionários da administração penitenciária ou de particulares fundada na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa privada de liberdade, assegurando-se aos presos e presas o respeito à sua liberdade de autodeterminação.

¹³ Art. 2º - A pessoa travesti ou mulher e homem transexual em privação de liberdade tem o direito de ser tratada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

§1º - Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas travestis, mulheres transexuais e homens transexuais querem ser tratados.

§2º - O sistema de registros da Secretaria do Estado de Administração Penitenciária (SEAP) deverá conter um campo destinado ao nome social, que deverá ser preenchido na entrada da pessoa presa, seguindo o registro na Guia de Recolhimento do Preso. Caso não tenha sido incluído o nome social na Guia de Recolhimento do Preso a SEAP deverá incluí-lo. Para as(os)



As presas transexuais e travestis relataram também que dependem exclusivamente dos visitantes para ter acesso ao tratamento hormonal adequado, pois o medicamento não é fornecido pelo Estado. Muitas não recebem visitas e por isso não conseguem dar continuidade ao tratamento. O controle da posologia adequada de tratamento é feito pelo médico da Unidade e os hormônios ficam armazenados na enfermaria.

Não houve reclamação sobre dificuldade de ingresso de roupa íntima feminina, nem em relação a corte de cabelo compulsório.

Sabendo da latente falta de informação existente no Sistema Prisional Fluminense, a equipe distribuiu uma cartilha preparada pelo Núcleo de Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) com informações e dúvidas frequentes acerca dos direitos e deveres da população LGBT no cárcere, determinadas na Resolução nº 558/15 da SEAP. Foram entregues cartilhas para internas e internos LGBTs, assim como para os agentes penitenciários, professores e profissionais de saúde. Apesar da cartilha ter sido elaborada em parceria com a SEAP, muitos funcionários e presos disseram desconhecê-la.

Ficou clara para a equipe a total falta de prepraro dos funcionários e especialmente dos agentes para lidar adequadamente com a presença da população LGBT na Unidade, principalmente no que tange ao tratamento dado às mulheres transexuais e travestis.

XI - Dos relatos de violência

presas(os) LGBT que já se encontram dentro do sistema, aplica-se a mesma medida.



Recorrentes nas falas de internos e internas entrevistados em todos os setores da unidade, os relatos de violência passam a aterradora ideia de que casos de agressão são corriqueiros. Quando perguntados acerca do tema, muitos olhavam ao redor, hesitantes e espavoridos, para verificar a proximidade dos ISAPs e calcular a possibilidade destes escutarem algo a ser dito. Uma vez seguros do anonimato de suas falas, um sem número de relatos foi escutado por todos os membros da equipe do NUDEDH.

Os internos relatam que agressões verbais são usuais, e que se sentem absolutamente desumanizados com o tratamento que lhes é conferido. São chamados de "bandido", "vagabundo", "lixo", "monstro", dentre outros nomes pejorativos com frequência. Inclusive quando solicitam assistência médica por qualquer questão que seja, são vítimas dos populares "esculachos" pelos agentes da Unidade. Muitos também relataram que por conta deste tratamento violento, na maioria dos casos preferem sofrer calados quando doentes ou machucados a solicitar atendimento e ter que lidar também com a violência. Dentre os autores destas violências estão o Inspetor Bastos, chefe de segurança, o ISAP Bernardo e o ISAP Campos, esse último lotado na portaria e a reclamação seria a forma como trata os visitantes. Após a violência sofrida dentro da Unidade, ainda sofrem violência por parte dos agentes do SOE a caminho dos Hospitais.

Não obstante, relatos também apontam para um fenômeno que inicialmente parece até inconcebível, de violência verbal e física praticada por OUTROS PRESOS. Segundo estes relatos, alguns dos "faxinas" da unidade não só são coniventes com a violência praticada pelos agentes como também a reproduzem - com o aval dos ISAPs - com outros internos. Ao longo da entrevista, a equipe recebeu informações de que um episódio destes de violência teria ocorrido na véspera da visita fiscalizatória do NUDEDH, em local onde geralmente tais violações ocorrem, que é no corredor onde



ficam as celas de isolamento. A equipe da Defensoria Pública solicitou à direção que fossem cedidas as imagens das câmeras do circuito interno de segurança, porém a resposta recebida no momento foi de que as câmeras daquele setor não estavam funcionando, o que, por si só, é muito grave, especialmente em razão dos diversos relatos de tortura.

XII - Banho de Sol

Segundo informou a Direção, o banho de sol ocorre 3 vezes na semana, por 2 horas, na quadra externa, inclusive para os presos que estão no isolamento. No entanto, os presos informaram nas entrevistas que ficam semanas sem banho de sol.

A quadra destinada ao banho de sol é muito pequena, sendo impossível a prática de qualquer atividade física neste local para um grupo de em média 150 presos (número aproximado de presos por cela).

Ainda que levemos em consideração as informações concedidas pela Direção, podemos afirmar que o direito ao banho de sol diário em local adequado à prática de atividade física não é respeitado, em total violação ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCT) do Ministério da Justiça, que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, assim como à decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública¹⁴ e ao art.

¹⁴ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria



52, IV da LEP.



Quadra onde é realizado o banho de sol

XIII- Serviços Técnicos

Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma incontestável que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.



XIII. 1.) Psiquiatria

Segundo a administração, a unidade não possui profissional nesta área.

XIII. 2.) Psicologia

Segundo a administração, a unidade conta com duas profissionais que atendem 3 vezes por semana - terça, quarta, quinta-feira das 9h às 17h.

XIII. 3.) Assistência Social

Segundo a administração, a unidade conta com uma profissional que atende três vezes por semana.

XIII. 4.) Médicos, Enfermeiros e Dentistas

A direção informou que a unidade conta com dois médicos lotados: um para o controle de hormônios para a população LGBT e outro para os atendimentos costumeiros. Ambos atendem apenas uma vez por semana no presídio.

Ainda no que tange o controle de hormônios, um farmacêutico lotado na FIOCRUZ comparece periodicamente para fiscalizar tal atividade.

Além disso, a unidade possui uma enfermeira e 5 técnicas de enfermagem que atendem todos os dias da semana (segunda a sexta) das 9h às 17h. A penitenciária conta também com um dentista que



atende uma vez por semana em um consultório em bom estado de conservação.

XIII. 5.) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados

A Defensoria Pública possui sala própria para atendimento, localizada no prédio da administração. Já os advogados utilizam um parlatório com 4 cabines sem privacidade, onde conversam com seus clientes através das pequenas janelas de grade de ferro, sentados em banco de cimento enquanto os internos permanecem em pé.



Parlatório utilizado para conversas entre os internos e seus advogados. A foto mostra o lado dos internos.

VII. 6.) Educação. Trabalho. Lazer

A Penitenciária possui uma escola, que presta serviço desde a alfabetização até o ensino médio, com 248 alunos matriculados. Sua estrutura comporta 8 salas de aulas, biblioteca e sala de informática com alguns computadores queimados. Embora haja



estrutura, não está sendo realizado o projeto de remição pela leitura.

A diretora adjunta, Sr^a Cláudia de Jesus, informou que para ser matriculado o interno deve escrever em um papel seu nome e entregar na escola e, quando houver vaga, ele será chamado. Os internos com documentação têm prioridade. Há uma lista de espera com 600 nomes.

Para os internos que desejam trabalhar, só existe uma opção: serviços gerais ("faxina"). Há 60 internos na Unidade classificados para esta função, sendo 56 para trabalho interno e 4 para trabalho externo. A remuneração varia entre 400 a 500 reais, com vínculo de trabalho com a Fundação Santa Cabrini.

Há também presos que trabalham voluntariamente na reciclagem de quentinhas, que é realizada na quadra central do presídio. O dinheiro ganho na reciclagem é utilizado para melhorias na Unidade. Destaca-se que foi observado que os equipamentos utilizados(luvas, botas, pás) nessa atividade estão desgastados e o espaço é impróprio - perto das celas coletivas, piorando a insalubridade.

No que tange ao lazer, há apenas uma sala com tênis de mesa e o futebol durante o banho de sol.



Local da reciclagem e uma bota desgastada



XIV. Servidores e Órgãos Administrativos

A sala da direção e o refeitório dos agentes estão localizados no edifício anexo ao lado das galerias. Já o alojamento dos servidores da unidade se encontra do lado da entrada.

A Direção informou que está trabalhando com 6 agentes por turma, 2 na portaria e 4 nas galerias, e 4 servidores no setor administrativo. Em conversa com a equipe, a direção disse ser deficiente essa quantidade e ressaltou a necessidade de mais agentes e que com o atual efetivo não consegue cobrir todos os postos de segurança desejados, assim como organizar de maneira eficiente as atividades diárias da unidade. A administração afirmou que o mínimo necessário para cobrir todos os postos de segurança seriam 12 por turma.

Servidores reclamaram de insegurança, fragilidade da unidade e falta de materiais adequados para trabalhar.

XV- Visitação

As visitas comuns ocorrem todas as quartas-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos numa pequena quadra ao lado do portão de entrada. A quadra possui bancos de cimento, mesas e cadeiras de plástico, além de alguns brinquedos para crianças. Claramente não comporta a quantidade de visitante. As visitas íntimas ocorrem quinzenalmente nos mesmo dias e horários da vista comum em 9 quartos pertos do portão de acesso à Unidade.



Pátio de visitas

XVI- Alimentação

A alimentação dos presos consiste em 4 refeições: café da manhã, almoço, jantar e lanche. O almoço e o jantar são fornecidos pela empresa Guelli que, conforme consta em seu sítio na internet¹⁵, seria “reconhecida por sua excelência, e oferece produtos e serviços de altíssima qualidade”¹⁶. Tal afirmação, no entanto, não condiz com o que foi percebido pela equipe do NUDEDH durante a visita. Muitos presos reclamaram da pouca variação no cardápio, que na maioria dos dias é ovo ou carne moída, além de frequentemente a comida ser servida crua, estragada, em pouca quantidade e com cheiro ruim. Não são distribuídos talheres para as refeições e os pães do café da manhã e lanche são

¹⁵ Disponível: <http://www.guelli.com.br/> . Acesso em: 23/05/2017 às 16h.

¹⁶ Disponível: <http://www.guelli.com.br/#quem-somos> . Acesso em: 16/02/2017 às 13h45min.

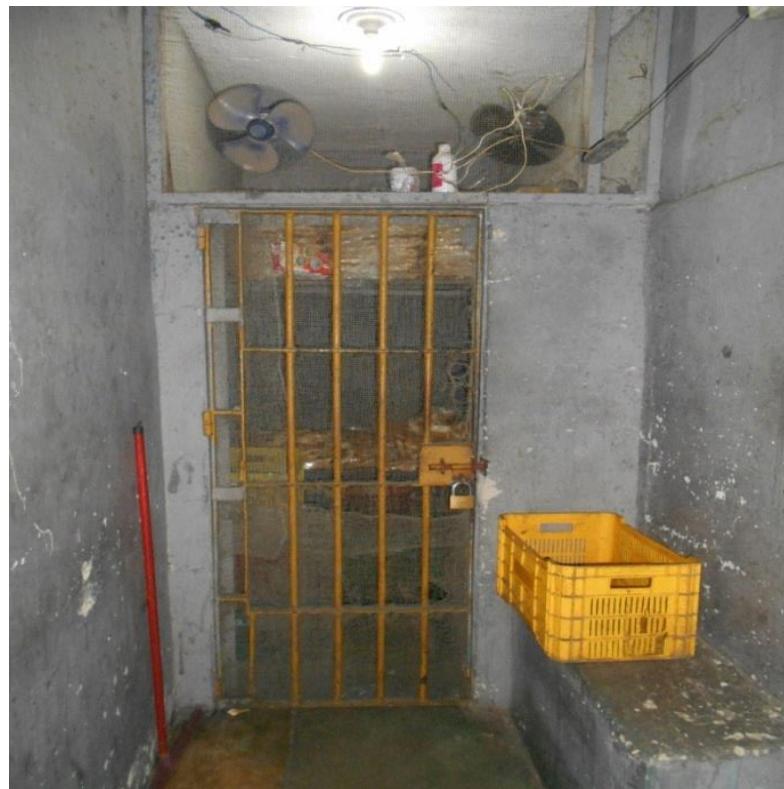


armazenados em uma das celas com grande quantidade de sujeira. O café da manhã e o lanche são de responsabilidade da concessionária MASGOVI Comércio e Exportação. Tal empresa, que é também responsável pelo fornecimento de insumos alimentares de todas as unidades do Complexo de Gericinó, apareceu em reportagem em 2010 por ter sido citada em relatório do Tribunal de Contas do Estado por suspeitas de monopólio no fornecimento destes insumos para o Sistema Penitenciário e também por sobrepreço mensal de R\$ 416 mil em um contrato assinado pela MASGOVI em 2008, com dispensa de licitação¹⁷.



Comida servida no almoço no dia da visita do NUDEDH comparada com o produto anunciado no site da Guelli.

¹⁷ Disponível: <http://molon.com.br/estado-pagava-duas-vezes-por-pao-de-presos/>. Acesso em: 28/04/2017.



A péssima condição de armazenamento dos pães que serão servidos aos internos.



Enorme quantidade de comida intragável descartada pelos presos



XVII- Fornecimento de Água

A direção informou durante a vistoria que a água é liberada para o acesso dos presos 4 vezes ao dia durante duas horas, o que se mostrou insuficiente em razão do enorme armazenamento de água em garrafas PETs, baldes e tonéis de plástico vistos nas celas.

Atenta-se que a água para o consumo é armazenada em caixas d'água em cima de cada cela. Além disso, em algumas celas havia filtros instalados em condições absolutamente precárias e que não funcionavam mais.

XVIII- Assistência Religiosa

A direção informou que existe assistência religiosa evangélica, católica e espírita kardecista na unidade e que os cultos ocorrem 3 vezes por semana. Os cultos evangélicos e católicos são realizados em espaço próprio e os espíritas na escola.

XIX- Disciplina e Segurança

A equipe foi informada pela direção que a segurança não é satisfatória por conta do número reduzido de agentes. Há em média 10 partes disciplinares por mês. No momento da vistoria, havia 14 pessoas no isolamento.

A unidade possui 1 detector de metal; 1 escâner corporal



instalado, além de 24 câmeras. **Dessas, 10 não funcionam desde 10/04/2017.**

XX - Entrevistas com os Presos

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todos os pavilhões visitados. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Lotação das celas:** A quantidade de internos por cela foi uma reclamação constante e unânime, uma vez que esta superlotação desencadeia muitos dos problemas relatados por eles.
- **Camas e colchões:** Outra reclamação uníssona e que pode ser facilmente percebida foi a precariedade das camas e colchões.
- **Alimentação:** Absolutamente todos os detentos reclamaram da péssima qualidade da alimentação. Muitos apontaram que, além de muitas quentinhos chegarem com comida crua, estragada, também não há variedade no cardápio. Quando perguntados, presos, que necessitam de dieta por conta de alguma doença, falaram não receberem comida adequada.
- **Água:** o fornecimento de água é racionado e insuficiente. A água “cai” nas galerias quatro vezes por dia, em “sessões” que variam entre 10min e 20min (informação colhida com diversos internos) e fica armazenada em garrafas PETs e tambores. A água é de qualidade duvidosa, situação que não somente foi relatada, mas verificada pela equipe.
- **Kit de higiene:** Raramente é fornecido pelo Estado.
- **Material de limpeza:** Não é fornecido pelo Estado. Os presos dependem dos familiares e amigos.



- **Higiene das galerias e celas:** Uma das reclamações mais escutadas (e facilmente percebida) pela equipe deste Núcleo Especializado. A demora na remoção do lixo torna o ambiente das galerias absolutamente insalubre, especialmente combinado com os efeitos já notórios da superlotação.
- **Ociosidade:** Foi uma reclamação constante, como normalmente é em praticamente todas as unidades do sistema.
- **Banho de Sol:** Foi fonte de muitas reclamações ao longo da vistoria. Os presos informaram que muitas vezes ficam mais de uma semana sem banho de sol e que a duração quando ocorre é de apenas 30 minutos.
- **Trabalho e Escola:** Muitas reclamações sobre a pouca quantidade de vagas para trabalhar na unidade e sobre a inexistência de vagas para estudo, o que impossibilita a remição de pena.
- **Atendimentos médico:** Muita reclamação na demora em ser atendido. Um dos presos informou que só consegue atendimento por ser "faxina", o que dá liberdade de locomoção na unidade. Como é comum em muitas unidades, relatam que quando conseguem o atendimento são vistos somente pelos profissionais da enfermaria, que normalmente não conseguem resolver problemas mais graves de saúde. Há também uma reclamação uníssona na falta de medicamentos básicos e também controlados.
- **Visitas:** Muitas reclamações sobre o tamanho do pátio de visitas que não acomoda com dignidade o número de visitantes, o que é mais um efeito da superlotação carcerária. Além disso, vários internos reclamaram que, apesar terem direito, não conseguem ter a visita íntima de fato por só ocorrer de 15 em 15 dias.



XXI- Considerações Gerais

A unidade prisional Evaristo de Moraes apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente de insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana - sofrida de todas as maneiras que a sociologia moderna define como violência - fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

XXII- Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro no PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES, **suscitamos a adoção das seguintes recomendações:**

1. **Abertura de sindicância para apurar supostas práticas de tortura pelos agentes Bernardo, Bastos e Campos;**
2. **Abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 10/04/2017 no setor de isolamento da unidade;**
3. **Conserto imediato das câmeras do circuito interno de segurança, em especial, na parte do isolamento e seguro da unidade onde os relatos apontam a ocorrência corriqueira de**



violência e violações de direitos;

4. Abertura de sindicância para apurar os indícios de LGBTfobia pelos agentes penitenciários, especialmente contra o agente Bernardo;

5. Realização com **URGÊNCIA** de capacitação com todos os funcionários públicos lotados no Presídio Evaristo de Moraes, preferencialmente por meio do GT SISPEN/LGBT, com o objetivo de sensibilizá-los e informá-los sobre os direitos das pessoas LGBT privadas de liberdade;

6. Respeito integral à Resolução de número 558 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de 29 de março de 2015, e Resolução Conjunta nº. 01 de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e Conselho Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, garantindo assim os direitos e devido tratamento da população LGBT na unidade, especialmente o fim das revistas íntimas realizadas em internas transexuais e travestis em conjunto com os outros internos da Unidade, em respeito ao art. 7º caput da Resolução de número 558 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de 29 de março de 2015.

7. Fornecimento imediato de medicamentos hormonais a presas trans, para garantir acesso ao tratamento, em respeito ao art.9 § 1º da Resolução nº 558 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária de 29 de março de 2015¹⁸;

8. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja, 1700

¹⁸ Art. 9º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT. §1º - À pessoa travesti, à mulher transexual ou ao homem transexual em privação de liberdade, será garantido o acesso do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.



internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que não se permita a entrada de mais nenhum interno até atingir sua capacidade e que após isso só entre algum após a saída de outro.

9. Implementação do CadUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade) da Unidade Penal nos parâmetros estabelecidos na Resolução no 2, de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que inclusive estabelece a data de 01/10/2016¹⁹ como termo para início de preenchimento do referido cadastro uniformizado²⁰;

10. Fornecimento de água potável aos internos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA**, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.²¹ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1²², dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - **Resolução nº 1/08** da

¹⁹Resolução nº 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

Art. 1º - Criar e regulamentar o Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal (CadUPL) como instrumento de transparência e uniformização de dados estatísticos mínimos, a ser avaliado quando das inspeções e fiscalizações jurídicas das unidades penais.

§ 1º - Instituir a obrigatoriedade da implementação do CadUPL em todas as unidades penais e carceragens de delegacias de polícia que custodiam pessoas privadas de liberdade no País.

§ 2º - Estabelecer o dia 1º de outubro do ano em curso, para que as unidades penais iniciem o preenchimento do CadUPL em planilhas únicas - formato excel ou similar - até a implantação ou adequação de Sistemas Transacionais com geração de relatórios automatizados.

²⁰http://www.editoramagister.com/legis_27174787_RESOLUCAO_N_2_DE_24_JUNHO_DE_2016.aspx

²¹ "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar".

²² "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**".



Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 13²³ da Resolução nº 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, com a instalação de bebedores em todas as galerias e pavilhões para viabilizar o acesso permanente à água potável;

11. Instalação de lâmpadas em todas as celas em respeito ao § 2º do art. 45 da Lep;

12. Troca imediata e frequente de Equipamento de Proteção Individual(EPI), como luvas, botas, pás visando a segurança e manutenção do bem estar dos que trabalham com lixo e reciclagem;

13. Reforma emergencial nas instalações elétricas;

14. Imediata desratização e dedetização da unidade;

15. Ampliação dos dias de visitação íntima para que tal direito alcance efetivamente todos os internos, a respeito do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que não deve ser suprimido em nenhuma hipótese; art.41, X da LEP e a resolução número 1 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), publicada em 30 de Março de 1999 e resolução número 4, de 29 de junho de 2011, que recomendam aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais.

16. Melhorias e ampliação do pátio de visitas, para que este espaço possa receber de maneira adequada e confortável todos aqueles que o utilizam;

17. Reforma de todos os banheiros das celas; com Instalação de torneiras e chuveiros em todas as celas e

²³ "art. 13, CNPCP. A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos".



instalação de novos filtros de água em cada cela;

18. Distribuição de material de limpeza entre as celas;

19. Realização de coleta do lixo das celas diariamente, evitando o acúmulo de lixo;

20. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2 , dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

21. Realização de obras em todas as beliches que estão danificadas, possibilitando a utilização das mesmas;

22. Observância ao direito dos internos ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, em respeito, INCLUSIVE ÀS PRESAS DAS CELAS DE ISOLAMENTO, não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, como também à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº _0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;

23. Injunção junto às empresas fornecedoras da alimentação visando à melhoria na qualidade dos alimentos



fornecidos aos presos, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

24. Armazenamento adequado dos pães fornecidos no café da manhã e lanche dos internos;

25. Distribuição de talheres para o uso dos presos durante as refeições;

26. Imediata e contínua assistência à saúde aos internos da unidade com a designação de: cinco médicos clínicos; cinco enfermeiros; dois auxiliares de enfermagem; cinco odontólogos e seis auxiliares de consultório dentário, conforme estabelecido em Resolução nº 01/09 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

27. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, **inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes**;

28. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-art. 19 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

29. **Implementação do projeto de remição do direito de remição** pela leitura em observância a recomendação nº 44 de 26/11/2013, do Conselho Nacional de Justiça;

30. Aquisição de Ambulância para o transporte dos



presos para consultas médicas e emergências;

31. Revisão da Resolução 584/15 que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo exigências excessivas e inconstitucionais e procedimentos morosos que impedem a convivência com familiares e amigos e prejudicam a ressocialização;

32. Melhorias no espaço onde funciona o “parlatório”, onde os presos se comunicam com seus advogados para garantir privacidade e dignidade tanto para os presos quanto aos advogados que lá atendem;

33. Aumento do número de servidores na unidade;

34. Limpeza das caixas d’água da unidade;

35. Implementação de programas de educação e atividades educacionais, em observância aos artigos 18, 19 e 20 da Lei de Execução Penal

36. Implementação de programa de combate à incêndio com a colocação de extintores em toda a Unidade Prisional;

37. Obrigação dos agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes;

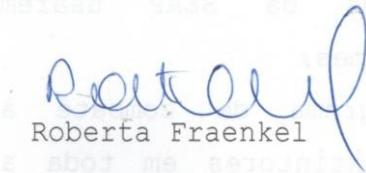
38. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

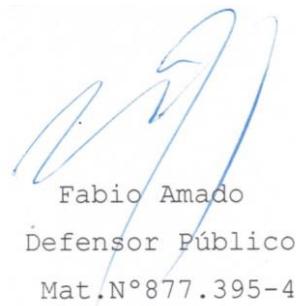
39. Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011¹⁰, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.



Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017.


Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat. N°877.426-7


Fabio Amado
Defensor Público
Mat. N°877.395-4


João Marcelo Dias
Estagiário
Mat. N°152.867


Tuanne Guedes
Estagiária
Mat. N° 162.991